



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00087/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211101DV00087

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador
Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN
CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

OBJETO:

Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

S O L I C I T A Ç Ã O D E D E S P E S A

Senhor Prefeito,

Após identificarmos a situação precária, na qual labutam os moto taxistas do município, a falta de infraestrutura mínima para dignidade do trabalho importantíssimo e de utilidade pública prestado por estes aos munícipes, esta Secretaria identificou ser necessária a Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN. Portanto, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TOTAL GERAL DO PROJETO: PISO (Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.6,81M), PINTURA DE PISO (Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos 45,41), COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA (Cobertura com lona plástica tipo toldo 31,44), DIVERSOS (Banco com encosto, compr.1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura, 3)	SERVIÇO	1

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

São vários os usuários do ponto de moto táxi neste município e os mesmos, por não haver a cobertura, ficam



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



expostos ao sol e chuva, situação que tem gerado indignação e desalento.

A construção de um abrigo no ponto de moto-táxis da cidade, visa proteger os profissionais desse setor bem como os usuários do serviço das intempéries do tempo, destacadamente do sol e da chuva com objetivo de proporcionar o mínimo de conforto e dignidade aos motos taxistas. E, tendo em vista a importância dos serviços oferecidos por esta categoria que tem trazido benefícios à população local e aos turistas, contribuindo para o aumento da receita do município, entendemos ser necessária a despesa e a sua realização o mais breve possível.

Além dos problemas relativamente imediatos, alguns outros podem surgir ao longo dos anos, tais como envelhecimento precoce decorrente da perda da elasticidade da pele e o câncer. O câncer de pele, sem dúvidas, é a consequência mais preocupante, uma vez que a doença pode ocasionar a morte.

O câncer de pele ocorre como resultado de mutações nas células que acontecem em decorrência da radiação UV absorvida em consequência da exposição ao sol.

Além da pele, outras partes do corpo sofrem os efeitos da radiação solar. Os olhos, por exemplo, podem sofrer lesões graves e desenvolverem catarata e foto conjuntivites como resultado da exposição à radiação. A exposição solar também se relaciona com a desidratação, um problema grave que pode ocasionar inclusive a morte.

Portanto justifica-se a construção do abrigo para os moto taxistas por ser, num primeiro momento uma necessidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



humana básica, e a longo prazo representar uma economia ao erário com gastos de saúde pública futura.

Equador/RN, em 29 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA

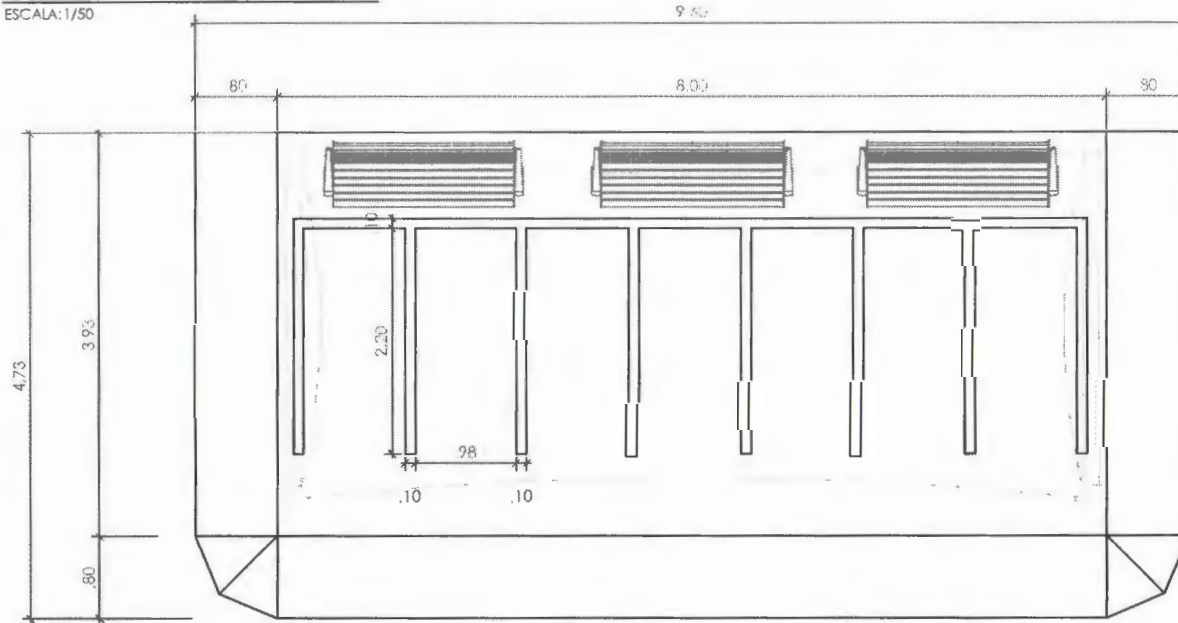
Port. 006/2021

CPF: 511.466.904-44

Secretário de Obras e Serviços Públicos

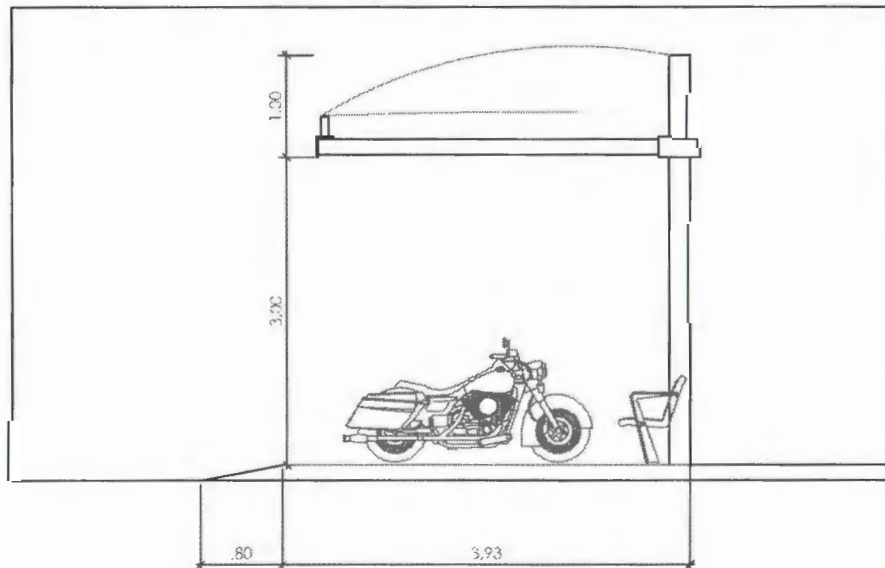
PLANTA BAIXA

ESCALA: 1/50



ELEVAÇÃO A

ESCALA: 1/50



 <p>Engenharia para o Meio Ambiente - EPP Rua: Sebastião Burly, 64 - Centro Cidade: Parailha - CEP: 58.175-000 Telefones: (43) 334-4526 / (43) 99498569 (43) 987803292 / (43) 988866445 Email: empatech.engenharia@gmail.com / contato@empatech.com.br Visite nosso site: www.empatech.com.br</p>	Desenhos : PLANTA BAIX. Escalas : 1:50 Projeto : PRAÇA Localização : EQUADOR-RN	Prancha 01/ 01 Áreas:
	Proprietário: Prefeitura Municipal de Equador - RN Responsável Técnico: Andréia de Oliveira Silva CREA - 184652/20-2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBRA: Praça Mototaxy
MUNICÍPIO: Equador-RN

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL
1	PISO	1.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	R\$4.913,42		R\$4.913,42
2	PINTURA DE PISO	2.1	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	R\$680,75		R\$680,75
3	COBERTURA	3.1	Cobertura com lona plástica tipo toldo	R\$1.000,00	R\$4.719,01	R\$5.719,01
4	DIVERSOS	4.1	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura		R\$2.822,63	R\$2.822,63
		4.2	Gradil em ferro, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.		R\$476,48	R\$476,48
TOTAL MÊS COM BDI				R\$6.594,17	R\$8.018,12	R\$14.612,29
PERCENTUAL				45,13%	54,87%	100%
PERCENTUAL ACUMULADO				45,13%	100,00%	

CUSTO TOTAL DA OBRA

R\$14.612,29

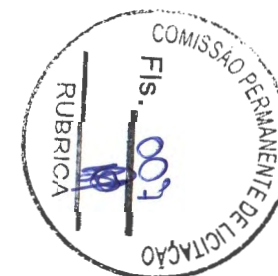
NOTAS

1.Utilizar os mesmos itens do memorial de cálculo dos quantitativos;

2. Anexar cópias das tabelas de referência SINAPI/SICRO utilizadas para a composição dos custos;
3. Anexar cópias das cotações de mercado utilizadas para composição do custo.

Declaração de compatibilidade com os custos SINAPI/SICRO e/ou com as cotações de mercado:

Eu, ANDRESA DE OLIVEIRA SILVA, declaro sob as penas da Lei, que, de acordo com a 'Lei das Diretrizes Orçamentárias, os quantitativos da Planilha Orçamentária Global acima apresentada estão compatíveis com o projeto de engenharia proposto. Atesto ainda que os custos unitários utilizados para a composição do orçamento estão compatíveis com seus correspondentes nas tabelas de referência do SINAPI/SICRO indicada e/ou com as cotações de mercado apresentadas em anexo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBRA: Praça Mototaxy
MUNICÍPIO: Equador-RN

DATA BASE: SINAPI RN
JAN/2021

BDI: 25,45%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA

ITEM	REF. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. + BDI	VALOR TOTAL	%
1.0		PISO						
1.1	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m ³	6,81	R\$575,13	R\$721,50	R\$4.913,42	33,63%
							SUBTOTAL DO ITEM	R\$4.913,42
2.0		PINTURA DE PISO						
2.1	74245/001	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m ²	45,41	R\$11,95	R\$14,99	R\$680,75	4,66%
							SUBTOTAL DO ITEM	R\$680,75
3.0		COBERTURA						
3.1	302/ORSE	Cobertura com lona plástica tipo toldo	m ²	31,44	R\$145,00	R\$181,90	R\$5.719,01	39,14%
							SUBTOTAL DO ITEM	R\$5.719,01
4.0		DIVERSOS						
4.1	2411/ORSE	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	m ²	3,00	R\$750,00	R\$940,88	R\$2.822,63	19,32%
4.2	98861	Gradil em ferro, formado por barras chatas de 25x4,8 mm	m ²	1,00	R\$379,82	R\$476,48	R\$476,48	3,26%
							SUBTOTAL DO ITEM	R\$3.299,11
							CUSTO TOTAL DA OBRA	R\$14.612,29





PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBRA: Praça Mototaxy
MUNICÍPIO: Equador-RN

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 PISO

1.1 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

Altura (m)	Comp.(m)	Larg. (m)	Volume (m ³)
0,15	9,60	4,73	= 6,81
			Total= 6,81 m ³

2.0 PINTURA DE PISO

2.1 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

FACHADA HOSPITAL

Comp.(m)	Larg. (m)	Área(m ²)
9,60	4,73	= 45,41
		Total= 45,41 m ²

3.0 COBERTURA

3.1 Cobertura com lona plástica tipo toldo

Comp.(m)	Larg. (m)	Área(m ²)
8,00	3,93	= 31,44
		Total= 31,44 m ²

4.0 PINTURA DE PISO

4.1 Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 régua de madeira, inclusive pintura

Quant.
3,00

Quant. (Unid.)
= 3,00
Total= 3,00 Unid.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBRA: Praça Mototaxy
MUNICÍPIO: Equador-RN

COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS

ITEM	% PORCENTAGEM
Administração Central (AC)	4,00
Seguros (S) E Garantia (G)	0,95
Riscos (C)	1,27
Despesas Financeiras (DF)	1,24
Lucro (L)	7,74
Impostos (I) - PIS, CONFINS, ISSQN	5,65
Imposto (I) + CPRB	7,65

CÁLCULO DO BDI

FÓRMULA UTILIZADA

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

B.D.I.= 22,79%

VALORES DE B.D.I. POR TIPO DE OBRA

CÁLCULO DE IMPOSTO (I)	
ISSQN	2,00
PIS	0,65
CONFINS	3,00
TOTAL	5,65

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

B.D.I. FINAL (BDI + CPRB)= 25,45%





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: São vários os usuários do ponto de moto táxi neste município e os mesmos, por não haver a cobertura, ficam expostos ao sol e chuva, situação que tem gerado indignação e desalento. A construção de um abrigo no ponto de moto-táxis da cidade, visa proteger os profissionais desse setor bem como os usuários do serviço das intempéries do tempo, destacadamente do sol e da chuva com objetivo de proporcionar o mínimo de conforto e dignidade aos motos taxistas. E, tendo em vista a importância dos serviços oferecidos por esta categoria que tem trazido benefícios à população local e aos turistas, contribuindo para o aumento da receita do município, entendemos ser necessária a despesa e a sua realização o mais breve possível. Além dos problemas relativamente imediatos, alguns outros podem surgir ao longo dos anos, tais como envelhecimento precoce decorrente da perda da elasticidade da pele e o câncer. O câncer de pele, sem dúvidas, é a consequência mais preocupante, uma vez que a doença pode ocasionar a morte. O câncer de pele ocorre como resultado de mutações nas células que acontecem em decorrência da radiação UV absorvida em consequência da exposição ao sol. Além da pele, outras partes do corpo sofrem os efeitos da radiação solar. Os olhos, por exemplo, podem sofrer lesões graves e desenvolverem catarata e foto conjuntivites como resultado da exposição à radiação. A exposição solar também se relaciona com a desidratação, um problema grave que pode ocasionar inclusive a morte. Portanto justifica-se a construção do abrigo para os moto taxistas por ser, num primeiro momento uma necessidade humana básica, e a longo prazo representar uma economia ao erário com gastos de saúde pública futura.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	TOTAL GERAL DO PROJETO: PISO (Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.6,81M), PINTURA DE PISO (Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos 45,41), COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA (Cobertura com lona plástica tipo toldo 31,44), DIVERSOS (Banco com encosto, compr.1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura, 3)	SERVIÇO	1

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mini praça. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 18.216,54:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	TOTAL GERAL DO PROJETO: PISO (Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.6,81M), PINTURA DE PISO (Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos45,41), COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA (Cobertura com lona plástica tipo toldo31,44), DIVERSOS (Banco com encosto, compr. 1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 régua de madeira, inclusive pintura, 3)	SERVIÇO	1	18.216,54	18.216,54
				Total	18.216,54

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mini praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mini praça.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

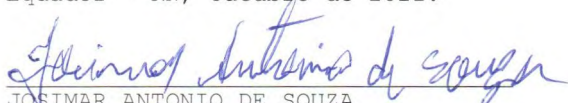
14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Equador - RN, Outubro de 2021.



JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Outubro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: São vários os usuários do ponto de moto táxi neste município e os mesmos, por não haver a cobertura, ficam expostos ao sol e chuva, situação que tem gerado indignação e desalento. A construção de um abrigo no ponto de moto-táxis da cidade, visa proteger os profissionais desse setor bem como os usuários do serviço das intempéries do tempo, destacadamente do sol e da chuva com objetivo de proporcionar o mínimo de conforto e dignidade aos motos taxistas. E, tendo em vista a importância dos serviços oferecidos por esta categoria que tem trazido benefícios à população local e aos turistas, contribuindo para o aumento da receita do município, entendemos ser necessária a despesa e a sua realização o mais breve possível. Além dos problemas relativamente imediatos, alguns outros podem surgir ao longo dos anos, tais como envelhecimento precoce decorrente da perda da elasticidade da pele e o câncer. O câncer de pele, sem dúvidas, é a consequência mais preocupante, uma vez que a doença pode ocasionar a morte. O câncer de pele ocorre como resultado de mutações nas células que acontecem em decorrência da radiação UV absorvida em consequência da exposição ao sol. Além da pele, outras partes do corpo sofrem os efeitos da radiação solar. Os olhos, por exemplo, podem sofrer lesões graves e desenvolverem catarata e foto conjuntivites como resultado da exposição à radiação. A exposição solar também se relaciona com a desidratação, um problema grave que pode ocasionar inclusive a morte. Portanto justifica-se a construção do abrigo para os moto taxistas por ser, num primeiro momento uma necessidade humana básica, e a longo prazo representar uma economia ao erário com gastos de saúde pública futura.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TOTAL GERAL DO PROJETO: PISO (Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.6,81M), PINTURA DE PISO (Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos45,41), COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA (Cobertura com lona plástica tipo toldo31,44), DIVERSOS (Banco com encosto, compr.1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura, 3)	SERVIÇO	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 4 (quatro) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

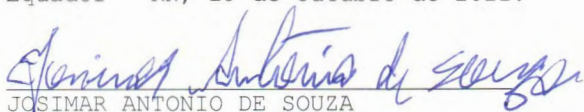
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 29 de Outubro de 2021.



JQSIMAR ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 29 de Outubro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Outubro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TOTAL GERAL DO PROJETO: PISO (Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.6,81M), PINTURA DE PISO (Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos45,41), COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA (cobertura com lona plástica tipo toldo3 1,44), DIVERSOS (Banco com encosto, compr.1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura, 3).	SERVIÇO	1	18.216,54	18.216,54
				Total	18.216,54

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 18.216,54.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 4 (quatro) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

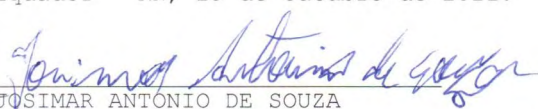
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

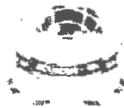
4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 29 de Outubro de 2021.



JOSIMAR ANTÔNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa apresentar proposta comercial, com vistas a futura realização dos serviços de confecção de um abrigo para acomodação dos moto-taxistas do Município, conforme descrição abaixo:

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Qtd.	Valor unit.	Total
1.1	PISO (Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.)	M ²	6,81	420,00	2.860,02
1.2	PINTURA DE PISO (Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos)	M ²	45,41	18,00	817,38
1.3	COBERTURA (Cobertura com lona plástica tipo toldo)	M ²	31,44	195,00	6.130,80
1.4	DIVERSOS (Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura)	Und.	3,0	1.400,00	4.200,00
2.0	Gradil ou portão (Confecção de grades ou portões em modelo a ser definido)	M ²	1,0	379,00	379,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

RA 14.387-20

DATA DE RECEBIMENTO: Até 18/08/2021 (quarta-feira), por meio do e-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br, devidamente assinada.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br ou no telefone (84) 3475-0001 em horário comercial.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS



RE: COTAÇÃO DE PREÇOS CONFEÇÃO DE ABRIGO PARA MOTOTÁXIS

De: kaizen Engenharia (kaizengenharia@hotmail.com)

Para: cplequador_rn@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 19 de agosto de 2021 12:24 BRT



Caros membros da comissão.

Segue proposta para confecção de abrigo para motos no município de Equador.

Atenciosamente



Felipe Máximo

ENGº MECÂNICO | KAIZEN ENGENHARIA |
DIRETOR TÉCNICO

Telefone: 84 98872-5596

email: kaizengenharia@hotmail.com

Endereço: Rua Frei Miguelinho, 38, Ribeira
Natal/RN. CEP 59012-180

De: Cpl Equador <cplequador_rn@yahoo.com.br>

Enviado: sexta-feira, 13 de agosto de 2021 14:38

Para: oficinagr01@hotmail.com <oficinagr01@hotmail.com>; glfmecanica@yahoo.com.br <glfmecanica@yahoo.com.br>; kaizengenharia@hotmail.com <kaizengenharia@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS CONFEÇÃO DE ABRIGO PARA MOTOTÁXIS

Bom dia.

Vimos através do presente solicitar proposta para realização dos serviços de confecção de um abrigo para acomodação dos moto taxistas do Município, conforme modelo de proposta e planta baixa anexadas. Pedimos atenção aos prazos para entrega das propostas devidamente preenchidas e assinadas.

Cordialmente,

Comissão de Licitação
Equador/RN
(84)3475-0001



P1 - Abrigo para motos.pdf
248.9kB

Orçamento: 75



KAIZEN CONSULTORIA E MANUTENCAO DE
MAQUINAS EIRELI
KAIZEN ENGENHARIA
CNPJ: 34102069000148
Rua Frei Miguelinho, 38
59012-180 - Natal - RN
84988725596

ORÇAMENTO DE VENDA

Orçamento: **75** Vendedor: **kaizen engenharia**
Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**
Emissão: **19/08/2021** Data de entrega: **18/09/2021** Data de validade: **18/09/2021**

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Endereço: **CENTRO** Número: **S/N**
Bairro: **CENTRO** CEP: **59355-000** Cidade: **Equador** Estado: **RN**

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço: **CENTRO** Número: **S/N**
Bairro: **CENTRO** CEP: **59355-000** Cidade: **Equador** Estado: **RN**

ITENS DO ORÇAMENTO

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Total
2000000000108	PISO (Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	METRO QUADRADO	6,810	R\$ 251,00	R\$ 0,00	R\$ 1.709,31
2000000000109	PINTURA DE PISO (Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos)	Unidade	45,410	R\$ 61,00	R\$ 0,00	R\$ 2.770,01
2000000000110	COBERTURA (Cobertura com lona plástica tipo toldo)	Unidade	31,840	R\$ 654,81	R\$ 0,00	R\$ 20.849,15
2000000000111	DIVERSOS (Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura)	Unidade	3,000	R\$ 1.754,00	R\$ 0,00	R\$ 5.262,00
000000000114	BDI	Unidade	1,000	R\$ 7.671,00	R\$ 0,00	R\$ 7.671,00

Quantidade de Itens: **88,060**

Valor total dos itens: **R\$ 38.261,47**

VALOR TOTAL DE ORÇAMENTO

Total dos Itens	Desconto	Frete	Outros	Valor Total
R\$ 38.261,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.261,47

FORMA / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrição	Vencimento	Valor	Observação
TRANSFERÊNCIA (À VISTA) [1 / 1]	19/08/2021	38.261,47	NA ENTREGA

Orçamento: 75

OBSERVAÇÕES

OBJETO:
confecção de um abrigo para acomodação dos moto taxistas do Município de equador.

-Proposta embasada em projeto fornecido pela comissão de licitação.



Assinatura do Comprador

Assinatura do Recebedor

EMISSOR GRATUITO **Market**.COM

Impresso em: 19/08/2021 14:22:11

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA

OBRA: Praça Mototaxy
 BANCOS: SINAPI-RN JAN/2021
 MUNICÍPIO: Equador-RN

BDI: 25,45%

ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇOS		
						Unitário S/ BDI	Unitário C/ BDI	Total R\$
1.0			PISO					5.111,79
1.1	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m³	6,81	598,35	750,63	5.111,79
2.0			PINTURA DE PISO					741,09
2.1	SINAPI	74245/001	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m²	45,41	13,01	16,32	741,09
3.0			COBERTURA					5.718,94
3.1	ORSE	302	Cobertura com lona plástica tipo toldo	m²	31,44	145,00	181,90	5.718,94
4.0			DIVERSOS					3.299,12
4.1	ORSE	2411	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 régua de madeira, inclusive pintura	m²	3,00	750,00	940,88	2.822,64
4.2	SINAPI	98861	Gradil em ferro, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.	m²	1,00	379,82	476,48	476,48
TOTAL GERAL R\$ >>>>								14.870,94

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA A QUANTIA DE R\$ 14.870,94 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Equador/RN, 26 de outubro de 2021.





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBRA: Praça Mototaxy Equador-RN		MUNICÍPIO:				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
META	DESCRIÇÃO DA META	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL
1	PISO	1.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	R\$5.111,79		R\$5.111,79
2	PINTURA DE PISO	2.1	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	R\$741,09		R\$741,09
3	COBERTURA	3.1	Cobertura com lona plástica tipo toldo	R\$2.859,47	R\$2.859,47	R\$5.718,94
4	DIVERSOS	4.1	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura		R\$2.822,64	R\$2.822,64
		4.2	Gradil em ferro, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.		R\$476,48	R\$476,48
TOTAL MÊS COM BDI				R\$8.712,35	R\$6.158,59	R\$14.870,94
PERCENTUAL				58,59%	41,41%	100%
PERCENTUAL ACUMULADO				58,59%	100,00%	
CUSTO TOTAL DA OBRA				R\$14.870,94		

Equador/RN, 26 de outubro de 2021.



MA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 18.917.544/0001-88 | INSC. ESTADUAL: 20.294.621-5
RUA SIMÃO GOMES, 61, ANEXO A, CENTRO - CEP: 59.355-000 - EQUADOR/RN



A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBRA: Praça Mototaxy
 MUN CÍPIO: Equador-RN

COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS

Administração Central (AC)	4,00
Seguros (S) E Garantia (G)	0,95
Riscos (C)	1,27
Despesas Financeiras (DF)	1,24
Lucro (L)	7,74
Impostos (I) - PIS, CONFINS, ISSQN	5,65
Imposto (I) + CPRB	7,65

FÓRMULA UTILIZADA

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right] * 100 \quad \text{B.D.I.} = 22,79\%$$

VALORES DE B.D.I. POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

CÁLCULO DE IMPOSTO (I)

ISSQN	2,00
PIS	0,65
CONFINS	3,00
TOTAL	5,65

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

B.D.I. FINAL (BDI + CPRB)= 25,45%

Equador/RN, 26 de outubro de 2021.

MA EMPREENHIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 18.917.544/0001-88 | INSC. ESTADUAL: 20.294.621-5

RUA SIMÃO GOMES, 61, ANEXO A, CENTRO - CEP: 59.355-000 - EQUADOR/RN

OBRA: Praça Mototaxy
MUNICÍPIO: Equador-RN

DATA BASE: SINAPI RN
JAN/2021

BDI: 25,45%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA

ITEM	REF. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. + BDI	VALOR TOTAL	%
1.0		PISO						
1.1	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m ³	6,81	R\$575,13	R\$721,50	R\$4.913,42	33,63%
SUBTOTAL DO ITEM								R\$4.913,42
2.0		PINTURA DE PISO						
2.1	74245/001	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m ²	45,41	R\$11,95	R\$14,99	R\$680,75	4,66%
SUBTOTAL DO ITEM								R\$680,75
3.0		COBERTURA						
3.1	302/ORSE	Cobertura com lona plástica tipo toldo	m ²	31,44	R\$145,00	R\$181,90	R\$5.719,01	39,14%
SUBTOTAL DO ITEM								R\$5.719,01
4.0		DIVERSOS						
4.1	2411/ORSE	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	m ²	3,00	R\$750,00	R\$940,88	R\$2.822,63	19,32%
4.2	98861	Gradil em ferro, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.	m ²	1,00	R\$379,82	R\$476,48	R\$476,48	3,26%
SUBTOTAL DO ITEM								R\$3.299,11
CUSTO TOTAL DA OBRA							R\$14.612,29	



31.094.999/0001-09
MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES
E LOCAÇÕES LTDA
Francisca Maria Mendonça Santos
SÓCIA ADMINISTRADORA

OBRA: Praça Mototaxy
MUNICÍPIO: Equador-RN

COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS

ITEM	% PORCENTAGEM
Administração Central (AC)	4,00
Seguros (S) E Garantia (G)	0,95
Riscos (C)	1,27
Despesas Financeiras (DF)	1,24
Lucro (L)	7,74
Impostos (I) - PIS, CONFINS, ISSQN	5,65
Imposto (I) + CPRB	7,65

CÁLCULO DO BDI

FÓRMULA UTILIZADA

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

B.D.I.= 22,79%

CÁLCULO DE IMPOSTO (I)

ISSQN	2,00
PIS	0,65
CONFINS	3,00
TOTAL	5,65

VALORES DE B.D.I. POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

B.D.I. FINAL (BDI + CPRB)= 25,45%



31.094.999/0001-09
MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES
E LOCAÇÕES LTDA
Francisca Maria Mendonça Santos
SÓCIA ADMINISTRADORA

OBRA: Praça Mototaxy
MUNICÍPIO: Equador-RN

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL
1	PISO	1.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	R\$4.913,42		R\$4.913,42
2	PINTURA DE PISO	2.1	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	R\$680,75		R\$680,75
3	COBERTURA	3.1	Cobertura com lona plástica tipo toldo	R\$1.000,00	R\$4.719,01	R\$5.719,01
4	DIVERSOS	4.1	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 régua de madeira, inclusive pintura		R\$2.822,63	R\$2.822,63
		4.2	Gradil em ferro, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.		R\$476,48	R\$476,48
TOTAL MÊS COM BDI				R\$6.594,17	R\$8.018,12	R\$14.612,29
PERCENTUAL				45,13%	54,87%	100%
PERCENTUAL ACUMULADO				45,13%	100,00%	
CUSTO TOTAL DA OBRA						R\$14.612,29

31.094.999/0001-09
MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES
E LOCAÇÕES LTDA
Francisca Marta Mendonça Santos
SÓCIA ADMINISTRADORA



OBRA: Praça Mototaxy
MUNICÍPIO: Equador-RN

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 PISO

1.1 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

Altura (m)		Comp. (m)		Larg. (m)		Volume (m ³)
0,15	x	9,60	x	4,73		= 6,81
						Total= 6,81 m ³

2.0 PINTURA DE PISO

2.1 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.
FACHADA HOSPITAL

Comp. (m)		Larg. (m)		Área (m ²)
9,60	x	4,73		= 45,41
				Total= 45,41 m ²

3.0 COBERTURA

3.1 Cobertura com lona plástica tipo toldo

Comp. (m)		Larg. (m)		Área (m ²)
8,00	x	3,93		= 31,44
				Total= 31,44 m ²

4.0 PINTURA DE PISO

4.1 Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 régua de madeira, inclusive pintura

Quant.		Quant. (Unid.)
3,00		= 3,00
		Total= 3,00 Unid.

31.094.999/0001-09
MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES
E LOCAÇÕES LTDA
Francisca Marta Mendonça Santos
SÓCIA ADMINISTRADORA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO:

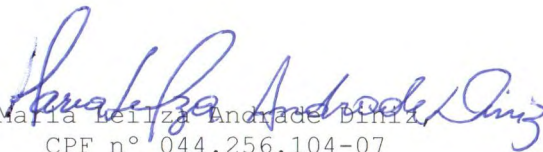
Contratação de empresa para serviço de construção de uma mini praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TOTAL GERAL DO PROJETO: PISO (Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.6,81M), PINTURA DE PISO (Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos45,41), COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA (Cobertura com lona plástica tipo toldo31,44), DIVERSOS (Banco com encosto, compr.1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 régua de madeira, inclusive pintura, 3)	SERVIÇO	1	WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440		14.008,38	14.008,38
MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA					14.135,76	14.135,76	
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME					14.394,00	14.394,00	
KAIZEN CONSULTORIA E MANUTENCAO DE MAQUINAS EIRELI					30.328,00	30.328,00	
MÍNIMO				14.008,38	14.008,38	MÉDIAS	18.216,54

DADOS DOS FORNECEDORES

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
18917544000188	M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	84 3853-5301	R SIMAO GOMES, 61 ANEXO A	CENTRO	EQUADOR	RN
24716970000156	WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440	84 9963-5579	R CICERO TOMAZ DE AZEVEDO, 907	CRUZ DO MONTE	PARELHAS	RN
31094999000109	MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	83 8781-5545	R MIGUEL DE GOIS, 38 *****	SAO CRISTOVAO	DESTERRO	PB
34102069000148	KAIZEN CONSULTORIA E MANUTENCAO DE MAQUINAS EIRELI	84 2010-6295	R MOSSORO, 576 SALA 16	TIROL	NATAL	RN


Maria Keilza Andrade Binha
CPF nº 044.256.104-07
Chefe de divisão de compras





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN; em 29 de Outubro de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



INFORMAÇÃO

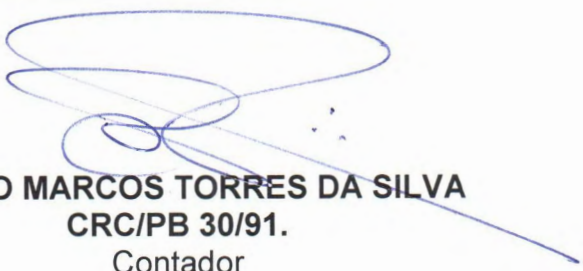
Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

Objeto: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mini praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN.

Recursos Próprios do Município de Equador:
02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02050.15.695.0008.1024 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 001

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, em 29 de Outubro 2021.


SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
CRC/PB 30/91.
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de construção de uma praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Equador/RN; em 29 de Outubro de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211101DV00087

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Objeto: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA Nº DV00087/2021 - 01/11/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 01 de Novembro de 2021.

JOSIMAR ANTÔNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211101DV00087

Objeto: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa nº DV00087/2021 - 01/11/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

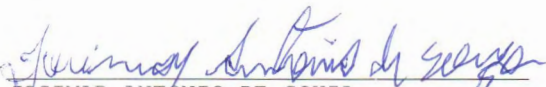
Remeta-se a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 01 de Novembro de 2021.


JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00087/2021

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Obras e Serviços Públicos - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 01 de Novembro de 2021.

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA N° DV00087/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211101DV00087

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00087/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00087/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:
02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02050.15.695.0008.1024 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

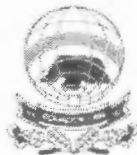
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00087/2021

Equador - RN, 05 de Novembro de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: São vários os usuários do ponto de moto táxi neste município e os mesmos, por não haver a cobertura, ficam expostos ao sol e chuva, situação que tem gerado indignação e desalento. A construção de um abrigo no ponto de moto-táxis da cidade, visa proteger os profissionais desse setor bem como os usuários do serviço das intempéries do tempo, destacadamente do sol e da chuva com objetivo de proporcionar o mínimo de conforto e dignidade aos motos taxistas. E, tendo em vista a importância dos serviços oferecidos por esta categoria que tem trazido benefícios à população local e aos turistas, contribuindo para o aumento da receita do município, entendemos ser necessária a despesa e a sua realização o mais breve possível. Além dos problemas relativamente imediatos, alguns outros podem surgir ao longo dos anos, tais como envelhecimento precoce decorrente da perda da elasticidade da pele e o câncer. O câncer de pele, sem dúvidas, é a consequência mais preocupante, uma vez que a doença pode ocasionar a morte. O câncer de pele ocorre como resultado de mutações nas células que acontecem em decorrência da radiação UV absorvida em consequência da exposição ao sol. Além da pele, outras partes do corpo sofrem os efeitos da radiação solar. Os olhos, por exemplo, podem sofrer lesões graves e desenvolverem catarata e foto conjuntivites como resultado da exposição à radiação. A exposição solar também se relaciona com a desidratação, um problema grave que pode ocasionar inclusive a morte. Portanto justifica-se a construção do abrigo para os moto taxistas por ser, num primeiro momento uma necessidade humana básica, e a longo prazo representar uma economia ao erário com gastos de saúde pública futura.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440 - R\$ 14.008,38.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

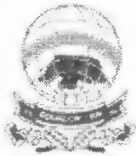
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Atenciosamente,

Josimar Antonio de Souza

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

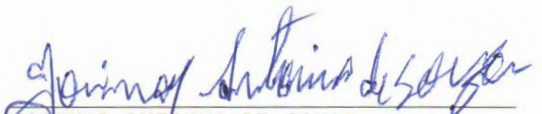
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00087/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - TOTAL GERAL DO PROJETO: PISO (Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco feito em obra, acabamento convencional, não armado.6,81M), PINTURA DE PISO (Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos45,41), COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA (Cobertura com lona plástica tipo toldo31 44), DIVERSOS (Banco com encosto, compr.1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 régua de madeira, inclusive pintura, 3)						
WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440	SERVIÇO	1	14.008,38	14.008,38	1	
MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	SERVIÇO	1	14.135,76	14.135,76	2	
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	SERVIÇO	1	14.394,00	14.394,00	3	
KAIZEN CONSULTORIA E MANUTENCAO DE MAQUINAS EIRELI	SERVIÇO	1	30.328,00	30.328,00	4	

Equador - RN, 05 de Novembro de 2021

RESULTADO FINAL:

- WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 14.008,38


JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00087/2021
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Assunto:** Contratação de empresa para serviço de construção de uma
mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-
taxistas do Município de Equador/RN.
- Legislação:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 09 de Novembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**PREFEITURA DE
EQUADOR**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
ASSESSORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº DV00087/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211101DV00087

**EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº DV00087/2021.
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO. REGULARIDADE.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo de contratação direta.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de contratação direta pela administração pública na modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento administrativo e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DAS FORMALIDADES

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento administrativo, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.

Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN.

Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa veio acompanhada da especificação do objeto e da devida justificativa.

Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar



estimativa preliminar de preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.

Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto a ser contratado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da contratação.

Verifica-se no referido processo que fora apresentado propostas de preços distintos, devendo a administração pública contratar com a(s) empresa(s) que apresentar proposta mais vantajosa para a administração e que esteja dentro dos padrões permitidos pela lei nº 8.666/93, para contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento a minuta do contrato e exposição de motivos da referida contratação com a empresa a ser contratada, restando assim preenchido os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente autuado.

II.II – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A princípio, a licitação é a regra definida por lei para as contratações públicas, no entanto, em determinadas situações, o próprio texto legal regulamenta e admite celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento, podendo a administração pública fazer contratação direta.

Nesse sentido, a própria Constituição Federal dispõe que as contratações da administração pública, em regra, serão feitas mediante processo de licitação pública, porém,

em alguns casos poderá ser dispensado o processo de licitação, conforme os casos previstos em lei, vejamos:

Art. 37 (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da



lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse mesmo sentido, o artigo 24, inciso I, da lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor não ultrapasse R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Dessa forma, conforme relatado acima, trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN.

Dessa forma, parece-nos ser adequada a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, prevista na Lei nº 8.666/93, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser contratado, esta dentro dos parâmetros e valores previstos na lei.

III – CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido procedimento administrativo (DV00087/2021) de contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 11 de Novembro de 2021.



DIEGO PONTES MACEDO

Assessor Jurídico
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 12 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00087/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

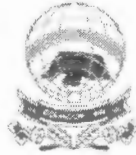
R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00087/2021, que objetiva: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440.
24.716.970/0001-56
Item(s): 1.
Valor: R\$ 14.008,38

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 12 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00087/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00087/2021, que objetiva: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440.
24.716.970/0001-56
Item(s): 1.
Valor: R\$ 14.008,38

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 12 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00087/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araújo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00087/2021, que objetiva: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 12 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00087/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00087/2021, que objetiva: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CRFB 88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) Gerente De Contrato: Joady Gomes de Oliveira;

b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços: Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se Ciência.

Equador - RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
[http:// www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



DISPENSA Nº DV00087/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

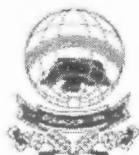
D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 12 de Novembro de 2021.

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA Nº DV00087/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211101DV00087

CONTRATO Nº: 1DV87/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440** - R CICERO TOMAZ DE AZEVEDO, 907 - CRUZ DO MONTE - PARELHAS - RN, CNPJ nº 24.716.970/0001-56, CPF nº 068.854.234-40, Carteira de Identidade nº 002.580.772 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00087/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00087/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

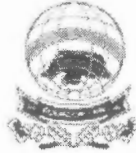
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.008,38 (QUATORZE MIL OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	TOTAL GERAL DO PROJETO: PISO (Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.6,81M), PINTURA DE PISO (Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos45,41), COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA (Cobertura com lona plástica tipo toldo31,44), DIVERSOS (Banco com encosto, compr.1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 régua de madeira, inclusive pintura, 3).	SERVIÇO	1	14.008,38	14.008,38
Total:					14.008,38

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02050.15.695.0008.1024 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 11/03/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

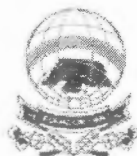
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante; ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 12 de Novembro de 2021.

TESTEMUNHAS

Marcia Fátima Ruy de Moura
073.253.264-75

Maria da Paz Roswal

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440
WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA
068.854.234-40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.716.970/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2016
NOME EMPRESARIAL WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WC IMPRESSAO DIGITAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 29.49-2-01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CICERO TOMAZ DE AZEVEDO	NÚMERO 907	COMPLEMENTO *****
CEP 59.360-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZ DO MONTE	MUNICÍPIO PARELHAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RN
TELEFONE (84) 9963-5579		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2021 às 09:01:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.716.970/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</p> <p>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</p> <p>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</p> <p>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</p> <p>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p>
--



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CICERO TOMAZ DE AZEVEDO	NÚMERO 907	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 59.360-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZ DO MONTE	MUNICÍPIO PARELHAS	UF RN
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 9963-5579
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2016
-----------------------------	--

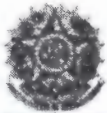
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

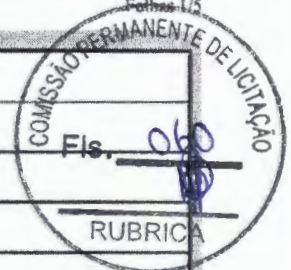
Emitido no dia 29/09/2021 às 09:01:44 (data e hora de Brasília).


Página: 2/2



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/5



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24R01004802		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial não é a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	RÉGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) VITAL VIANA DE OLIVEIRA		(mãe) JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1995	IDENTIDADE (número) 2.580.772	Orgão emissor SSP	UF RN	CPF (inscrição) 068.854.234-40
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICÍLIO NA (LUGRADOURO - rua, av, etc) RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA				NÚMERO 668
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 59360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 007228 - Parelhas	
MUNICÍPIO Parelhas				UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LUGRADOURO (rua, av, etc) RUA CICERO TOMAZ DE AZEVEDO				NÚMERO 907
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CRUZ DO MONTE	CEP 59360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 007228 - Parelhas	
MUNICÍPIO Parelhas	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADE123CONTABIL@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4329101 Atividade Secundária 1521100, 1539400, 1622602, 1813001, 2511000, 2512800, 2532201, 2539001, 2542000, 2543800, 2593400, 2731700	Descrição do Objeto INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TOLDOS E PAPEL DE PAREDE; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/05/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.716.970/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL REGISTRANTE DE ATIVIDADE EMPRESARIAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 20/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Walber Carlos de Oliveira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 RN2180001501490		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

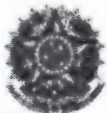
* Este documento foi gerado no portal Redesim RN


CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 12:30 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 28/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800684791. NIRE: 24801004802.
WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA

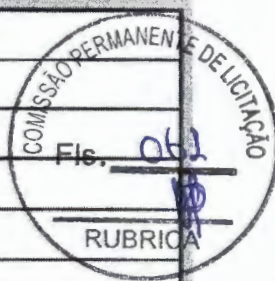


Alexandre Pinto Varela
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
NATAL, 28/02/2018
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24801004802		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE RENDIMENTO (casado) XXX		
FILHO DE (pai) VITAL VIANA DE OLIVEIRA	(mãe) JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1995	IDENTIDADE (número) 2.580.772	Órgão emissor SSP	UF RN
CPF (número) 068.854.234-40			
ENQUADRAMENTO POR (forma de constituição - somente no caso de razão) XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA			NÚMERO 668
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de zona Comercial) 007228 - Parelhas
MUNICÍPIO Parelhas			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CICERO TOMAZ DE AZEVEDO			NÚMERO 907
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CRUZ DO MONTE	CEP 59360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de zona Comercial) 007228 - Parelhas
MUNICÍPIO Parelhas	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADE123CONTABIL@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4329101 Atividade Secundária 2740602, 2790202, 2949201, 3101200, 3240099, 3292202, 3299003, 3299004, 3313999, 4211102, 4292801, 4321500	Descrição do Objeto OPERADOR; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE LETREIROS, PLACAS E PAINÉIS NÃO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE BORRACHA, MADEIRA, TECIDOS E FIBRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/05/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.716.970/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF RN
DATA ASSINATURA 20/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vital Viana de Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 RN2180001501490	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN




CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 12:30 SOB N° 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 28/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800684791. NIRE: 24801004802.
WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA

Alexandre Pinto Varela
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
NATAL, 28/02/2018
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 24801004802		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VITAL VIANA DE OLIVEIRA	(mãe) JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1995	IDENTIDADE (número) 2.580.772	Órgão emissor SSP	UF RN
ENFANCIPADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 068.854.234-40	RUBRICA
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA		NÚMERO 668	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59360-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 007228 - Parelhas
MUNICÍPIO Parelhas	UF RN		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CICERO TOMAZ DE AZEVEDO			NÚMERO 907
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CRUZ DO MONTE	CEP 59360-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 007228 - Parelhas
MUNICÍPIO Parelhas	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADE123CONTABIL@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4329101 Atividade Secundária 4322302, 4329104, 4330404, 4520002, 4741500, 4742300, 4743100, 4754703, 4763601, 4789003, 7739099	Descrição do Objeto DE CARTAZISTA, PINTURA DE LETRAS E FAXAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/05/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.716.970/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 20/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Walber Carlos Viana de Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 RN2180001501490	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN




CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 12:30 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 28/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800684791. NIRE: 24801004802.
WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA

Alexandre Pinto Varela
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
NATAL, 28/02/2018
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24801004802		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VITAL VIANA DE OLIVEIRA		(mãe) JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1995	IDENTIDADE (número) 2.580.772	Orgão emissor SSP	UF RN
CPF (número) 068.854.234-40		RUBRICA	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente ao caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA			NÚMERO 668
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59360-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Código de Juntas Comerciais) 007228 - Parelhas
MUNICÍPIO Parelhas		UF RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CICERO TOMAZ DE AZEVEDO			NÚMERO 907
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CRUZ DO MONTE	CEP 59360-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Código de Juntas Comerciais) 007228 - Parelhas
MUNICÍPIO Parelhas	UF RN	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADE123CONTABIL@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 4329101 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL; FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME; FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/05/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.716.970/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 20/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vital Viana de Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 RN2180001501490	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN




CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 12:30 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 28/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800684791. NIRE: 24801004802.
WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA

Alexandre Pinto Varela
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
NATAL, 28/02/2018
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24801004802		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato estiver em filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VITAL VIANA DE OLIVEIRA		(mãe) JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1995	IDENTIDADE (número) 2.580.772	Ocupação SSP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 068.854.234-40	
PROMOVIDO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA		NÚMERO 668	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (base de Junta Comercial) 007228 - Parelhas
MUNICÍPIO Parelhas		UF RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
TOMADOR (pessoa física) RUA CICERO TOMAZ DE AZEVEDO		NÚMERO 907	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CRUZ DO MONTE	CEP 59360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (base de Junta Comercial) 007228 - Parelhas
MUNICÍPIO Parelhas	UF RN	PAÍS BRASIL	EMAIL CONTABILIDADE123CONTABIL@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4329101 Atividade Secundária	Descrição do Objeto FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/05/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.716.970/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF RN
DATA ASSINATURA 20/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Walber Carlos Viana de Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 RN2180001501490	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 12:30 SOB Nº 20180079654.
PROTOCOLO: 180079654 DE 28/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800684791. NIRE: 24801004802.
WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA

Alexandre Pinto Varela
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
NATAL, 28/02/2018
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440

Nome do Empresário

WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

WC IMPRESSAO DIGITAL

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

2580772

Órgão Emissor

ITEP

UF Emissor

RN

CPF

068.854.234-40



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/05/2016

Números de Registro

CNPJ

24.716.970/0001-56

NIRE

24-8-0100480-2

Endereço Comercial

CEP

59360-000

Logradouro

RUA CICERO TOMAZ DE AZEVEDO

Número

907

Bairro

CRUZ DO MONTE

Município UF

PARELHAS RN

Ponto de Referência

VIZINHO A OFICINA DIAS

Atividades

Data de Início de Atividades

03/05/2016

Código da Atividade Principal

43.29-1/01

Descrição da Atividade Principal

Instalação de painéis publicitários

Código da Atividade Secundária
Descrição da Atividade Secundária

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
2 25.42-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
3 47.59-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4 32.99-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
5 18.13-0/01	Impressão de material para uso publicitário

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME94842311

Número do Identificador: 00006885423440

Data de Emissão:

08/06/2017







MUNICÍPIO DE PARELHAS

SEC. MUN. DAS FINANÇAS DO PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Validade: 31/DEZEMBRO/2021	Inscrição Municipal: 003.428-2	CPF/CNPJ: 24.716.970/0001-56
Concedido a: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA		
Nome Fantasia: WC IMPRESSÃO DIGITAL		
Início da atividade: 05/2016	Endereço / Logradouro: RUA CICERO TOMAZ DE AZEVEDO, 907, CRUZ DO MONTE	
Regime - ISS: 3 - HOMOLOGADO	59360-000 PARELHAS/RN	
Regime - TLF: 1 - NORMAL	Tipo da TLF: Tipo 10 (R\$ 123,25)	Regime - Vig. Sanitária: 2 - NAO INCIDE

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

Código: F4329-1/001	Descrição: INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS
-------------------------------	---

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S):

Código: C1521-1/000	Descrição: FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
C1539-4/000	FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
C1622-6/002	FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
C1813-0/001	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
C2511-0/000	FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
C2512-8/000	FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL



Data da Elaboração: 14/SETEMBRO/2021 07:13:22	CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>	WJBD36950
---	-------------------------------------	------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA
CNPJ: 24.716.970/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:47 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2022.

Código de controle da certidão: **F25F.A319.A47D.91E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 7112833
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA**
CNPJ: **24.716.970/0001-56** Inscrição Estadual: **20.449.559-8**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **25/10/2021** às **09:13:32** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.200.190**.

Validade até **21/02/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Município de Parelhas
Sec.Mun. das Finanças do Planejamento e da Tributação
C.N.P.J. 08.087.561/0001-81

Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 027.580

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional.

Contribuinte: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA
C.N.P.J.: 24.716.970/0001-56

Inscrição no CMC: 003.428-2

Endereço: RUA CICERO TOMAZ DE AZEVEDO, 907 - CRUZ DO MONTE
59360-000 - PARELHAS / RN

Certidão Válida por 60 dias

Parelhas, 14 de SETEMBRO de 2021

Código de Validação: CBOH21355

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.parelhas.rn.gov.br, pelo agente recebedor., pelo agente recebedor.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.716.970/0001-56

Razão Social: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440

Endereço: RUA CICERO TOMAZ DE AZEVEDO 907 / CRUZ DO MONTE / PARELHAS / RN / 59360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

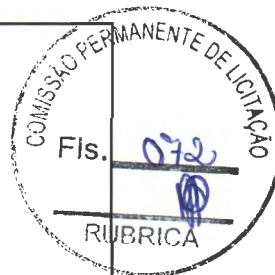
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2021 a 06/11/2021

Certificação Número: 2021100803114334402750

Informação obtida em 25/10/2021 09:12:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.716.970/0001-56
Certidão n°: 42882932/2021
Expedição: 25/10/2021, às 09:16:38
Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.716.970/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00087/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00087/2021, que objetiva: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mini praça; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440 - R\$ 14.008,38.

Equador - RN, 12 de Novembro de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **12.11.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **12.11.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **12.11.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00087/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00087/2021. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mini praça. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/11/2021.

Equador - RN, 12 de Novembro de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **12.11.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **12.11.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **12.11.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00087/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mini praça; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00087/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 12 de Novembro de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **12.11.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **12.11.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **12.11.21**

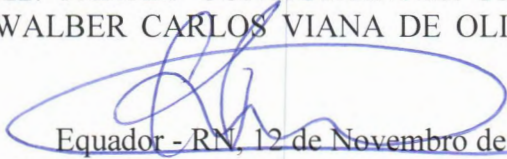


**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV87/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mini praça. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00087/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.15.695.0008.1024 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICAS 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 001. VIGÊNCIA: até 11/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV87/2021 - 12.11.21 - WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440 - R\$ 14.008,38.


Equador - RN, 12 de Novembro de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **12.11.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **12.11.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **12.11.21**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00087/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00087/2021, que objetiva: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mini praça; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440 - R\$ 14.008,38.

Equador - RN, 12 de Novembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8BDCD7BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11.2021. Edição 2654
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV87/2021



OBJETO: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mini praça. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00087/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.15.695.0008.1024 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICAS 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 001. VIGÊNCIA: até 11/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV87/2021 - 12.11.21 - WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440 - R\$ 14.008,38.

Equador/RN, em 12 de Novembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DB0ED2A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11 2021. Edição 2654
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00087/2021**



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mini praça; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00087/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 12 de Novembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C96D99F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11 2021. Edição 2654
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00087/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00087/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mini praça. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/11-2021.



Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7CD79E31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11-2021. Edição 2654
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	21110100087 / 2021	306391
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000087/2021
Data da Expedição do Termo: 12/11/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 19/11/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, I
Valor Contratado: 14008,38
Objeto: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos moto-taxistas do Município de Equador/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERÊNCIA2.pdf
Código Validador do Arquivo: 58576E3E671DA115685DF1B8279B19C2

Nome do Arquivo Anexado: PLANTA BAIXA.pdf
Código Validador do Arquivo: 0862AC0C79593C7767FA3320B086BFCD

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: C597E12AF5C3C5F6FBC4F699182BF98F

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: F536E976F7965FD7B1FB940197CC6BC7

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DISPENSA FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 722A678EED655716ACE401784FE6CC21

Nome do Arquivo Anexado: Orçamento praça ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: 609C201C2EAD077E426D0503F7903E8D

Nome do Arquivo Anexado: Orçamento praça CRONOGRAMA.pdf
Código Validador do Arquivo: F3ED1D623CA8CA3ED876D5A727D830A9

Nome do Arquivo Anexado: Orçamento praça BDI.pdf
Código Validador do Arquivo: ADA2AC652010882AA89A6AF924FEFC1C



Nome do Arquivo Anexado: JUSTIFICATIVA.pdf
Código Validador do Arquivo: 16BBF162685BAFC89B2A9F16D4E2A4B4

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:306391
Data e hora do Envio: 19/11/2021 09:01:00
Data e hora da criação deste Documento: 19/11/2021 09:01:27



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21110100087/2021	NÚMERO DO RECIBO: 129466
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 00087/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 306391
Período de Vigência do Contrato: 12/11/2021 à 11/03/2022
Data da Assinatura: 12/11/2021
Data da Publicação: 19/11/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 14008,38

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 24.716.970/0001-56

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 9B45C26C4A91942E7CD121FA37198A92

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 19/11/2021 09:06:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 129466
Data e hora da criação deste Documento: 19/11/2021 09:06:14

VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA – ME

PROCESSO:	2111101DV000087
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00087/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos mototaxistas do município de Equador/RN.



RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00087/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos mototaxistas do município de Equador/RN, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mine praça destinada ao abrigo e acomodação dos mototaxistas do município de Equador/RN.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

VENCEDOR E VALOR: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA – R\$ 14.008,38.

603.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/31);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 33)

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 34);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 35/37);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 38/42);

604.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei n.º 8.666/93, alterada e legislação municipal.

605.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

606.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi homologado e adjudicado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei n.º 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 48/49).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei n.º 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 45/47).

607.0 - CONTRATO.

CONTRATO (fls. 55/57) N.º 1DV87/2021-CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA.

VALOR: R\$ 14.008,38

VIGÊNCIA: até 11.03.2022.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.



Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 79).

608.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

609.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00087/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 01 de dezembro de 2021.


PEIRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

